



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

EDITAL

O Município de Feijó, por intermédio dos membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto N.º 161/2025 de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.942 de 13 de janeiro de 2025, Decreto nº. 168 de 14/05/2025 torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, TUDO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 14.133, DE 01/04/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI Nº.8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO ESTADUAL Nº 4.767/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 14.133/2021. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito, conforme consta no Processo Administrativo N.º 065/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº	90029/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
UASG:	980113
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
TIPO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	☐ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 999,99] PERCENTUAL [99,99%]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	21/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10HS00MIN
PERÍODO DE RETIRADA:	08 ATÉ 20/01/025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	Deusinete de Souza Costa
COMISSÃO:	Comissão Permanente de Licitação
DECRETO NOMEAÇÃO:	Decreto N.º 168/2025 de 14 de Maio de 2025
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.	

Na ausência ou impedimento da Pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente e apoio didático, visando atender as necessidades logísticas e operacionais das Secretarias Municipais de Feijó.

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ARP – Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail cotacoesfeijo@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da CPL, Avenida Plácido de Castro nº. 678, Centro, CEP nº 69960-000 - Feijó-Acre, no horário das 07:00 às 14:00 de segunda a quinta-feira.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cotacoesfeijo@gmail.com ou excepcionalmente na sede da CPL, Avenida Plácido nº. 678, Bairro Centro, CEP nº 69.960-000 - Feijó-Acre, no horário das 07h:00m às 14h:00m e de segunda a sexta-feira, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.feijo.ac.gov.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

4.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

4.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; /

4.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

4.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (Resp. nº 151.567/RJ).

4.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

4.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura de Feijó - Acre**

4.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.3. Sociedades Cooperativas.

4.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

do presente Edital, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.6.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

6.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

6.7. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

g) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.9. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O(A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

7.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

8.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I Art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de disputa aberto, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

9.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

9.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

9.1.4. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

9.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

9.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

9.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

9.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.6.1 Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.6.2 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada ITEM.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para o Município de Feijó, e nem firam os direitos das demais licitantes.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.3. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com O artigo 69, § 4º da Lei nº. 14.133/2021. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico cotacoesfeijo@gmail.com, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

11.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail cotacoesfeijo@gmail.com serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://www.feijo.ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

11.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

11.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.feijo.ac.gov.br, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

13.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

13.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Contratação do Município de Feijó - Acre, sito a Avenida Plácido de Castro nº 678 - Centro, CEP Nº 69.960-00 Feijó – Acre, telefone (68) 3463-2614, horário das 07h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó

Unidade:

PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento e a CND do Município de Feijó (no ato da contratação).

17.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Comissão Permanente de Licitações de Feijó, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 14.133/2021 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

19.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

19.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

19.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - suspensão; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

IV - Declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

19.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

19.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. Será no Município de Feijó – Acre, nas suas respectivas secretarias. O endereço irá constar na ordem de fornecimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **autoridade superior**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

21.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo contratante**.

21.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais nos horários de 07h:00m as 14h:00m.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.12. Os contratos decorrentes deverão ser assinados no prazo de sua convocação e poderão ser alterados (vigência), desde que verificado o disposto no Capítulo V, artigos 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

21.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites endereço eletrônico do **Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON**, **www.feijo.ac.gov.br**, como também informações sobre o andamento do mesmo.

21.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **cotacoesfeijo@gmail.com**

21.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Feijó - AC.

Feijó - AC, 05 de Janeiro de 2025.

Deusinete de Souza costa
Pregoeira



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa embasar a contratação/aquisição de **Materiais de Expediente e Apoio Didático**, destinados a atender as necessidades administrativas, pedagógicas, logísticas e operacionais de todas as Secretarias Municipais do Município de Feijó.

A manutenção adequada do estoque e do fornecimento desses materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos, assegurando condições apropriadas de trabalho, eficiência nos processos administrativos e suporte adequado às atividades educacionais e institucionais. Tais materiais contribuem diretamente para a organização, produtividade e qualidade dos serviços prestados aos servidores e à população atendida.

Considerando a diversidade de atribuições e serviços desempenhados pelas secretarias municipais, torna-se imprescindível assegurar o fornecimento contínuo de **materiais de expediente e apoio didático**, de forma a atender às demandas internas de cada setor, às rotinas administrativas, aos projetos educacionais, às ações institucionais e às atividades voltadas ao atendimento direto à comunidade.

A aquisição visa atender todas as Secretarias Municipais, conforme planejamento de consumo e necessidades específicas de cada unidade, observando rigorosamente os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como as normas administrativas vigentes.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais comprometeria a execução das atividades cotidianas, o andamento regular dos serviços públicos, o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas, além de impactar negativamente a qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de **materiais de expediente e apoio didático**, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Feijó.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Critério de menor preço por item.

3. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio didático, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Feijó, conforme as solicitações das secretarias, conforme descrito abaixo:

4. ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Inclusão Social.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A aquisição de materiais de expediente pelos entes públicos deve observar a legislação específica sobre licitações e contratações públicas. Com a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, o processo passa a seguir os princípios e regras nela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

estabelecidos, bem como outras normas correlatas que tratam da gestão de recursos públicos, da eficiência administrativa e da economicidade.

5.2 A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além de atender ao **interesse público**, ao garantir condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento das dependências das Secretarias Municipais de Feijó, em conformidade com a legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO, PRAZO, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O prazo de entrega dos materiais de expediente e apoio didático objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e fundamentada por escrito apresentada pela empresa contratada, desde que devidamente analisada e aceita pela Secretaria Municipal responsável pela contratação.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município de Feijó – Acre, localizado a aproximadamente 363 km da capital Rio Branco, por via terrestre pavimentada em condições regulares, na Sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Feijó, situado à Avenida Plácido de Castro, nº 812, Centro, CEP 69960-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e embalagem, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos.

6.4 No ato da entrega, será realizada a conferência das especificações, quantidades e condições dos materiais, observando-se a qualidade e integridade dos produtos. Caso sejam identificadas divergências, irregularidades ou produtos fora do padrão exigido, estes serão recusados e devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Feijó, correndo todos os custos de substituição, transporte e devolução por conta da empresa contratada.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O produto deverá ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- Marca
- Quantidade
- Unidade
- Prazo de validade

7.2 A proposta deverá conter prospecto do objeto licitado. Caso tenha ocorrido alterações no objeto após a impressão, deverá ser apresentado, em anexo, uma relação completa e atualizada dos itens modificados, mesmos que estes não tenham sido alvo das características técnicas mínimas solicitadas.

7.3 Os itens deverão ser entregues atendendo as especificações constantes no Termo de Referência e em plenas condições de consumo;

7.4 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do equipamento;

7.4.2 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo;
- b. 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- c. 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado para o próximo exercício financeiro.

9. PRAZO DE ENTREGA: Conforme especificações no Termo de Referência;

10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até o 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A empresa CONTRATADA deverá atender a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;

11.2 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;

11.3 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;

11.4 - A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento de notificação efetuada pela PREFEITURA, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação só venha a se dar quando a utilização do produto;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da PREFEITURA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

12.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº. 065/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação visando à aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, conforme especificações constantes na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

2.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	APRES.	CATMAT	QUANTIDADE POR SECRETARIA			QUANT. TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				SAÚDE	ADMINIST.	ASSIST. SOCIAL			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Material: CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE revestida com tecido, tamanho nº 03. Cor: azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm	UNIDADE	483448	20	100	15	135	R\$ 9,26	R\$ 1.250,10
2	BALÃO DE FESTA , tipo: tradicional, nº 8, confeccionados em látex de alta qualidade, pacote com 50 unidades. Cores variadas (azul, rosa, branco, preto, lilás, vermelho etc.);	PACOTE	602198	2.000	2.000	400	4.400	R\$ 21,15	R\$ 93.060,00
3	BARBANTE ALGODÃO , (branco natural) confeccionado em 100% algodão. Estrutura composta por 8 fios torcidos com acabamento uniforme. Comprimento entre 400 m e 600 m.	ROLO	435053	200	300	-	500	R\$ 28,45	R\$ 14.225,00
4	BLOCO RECADO , material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 unidades.	UNIDADE	447930	250	400	-	650	R\$ 8,08	R\$ 5.252,00
5	BLOCO RECADO , material: papel, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, características adicionais: 4	UNIDADE	462282	200	300	20	520	R\$ 9,03	R\$ 4.695,60



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	cores neon, removível, reposicionava 75 g, m2, quantidade folhas: 50 unidades.								
6	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO MAGNÉTICO, 37ml (preto, azul e vermelho).	UNIDADE	411718	50	100	200	350	R\$ 11,51	R\$ 4.028,50
7	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO em cor azul ou preta, frasco de 42 ml.	UNIDADE	411718	20	100	30	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
8	CAIXA ARQUIVO , confeccionada em polionda, material leve, resistente e de fácil higienização. dimensões: 135 x 250 x 360 mm. A cor será informada no ato da contratação.	UNIDADE	625315	300	800	-	1.100	R\$ 7,40	R\$ 8.140,00
9	CADERNO DE USO ESCOLAR , capa dura resistente, acabamento em espiral metálico padrão, adequado para anotações escolares ou administrativas. Contendo 200 Folhas, 10 matérias. Produto de fácil manuseio, leve e apropriado para transporte frequente.	UNIDADE	466412	-	150	250	400	R\$ 28,31	R\$ 11.324,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: poliestireno, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina 0,8mm, cor tinta (a definir): vermelha, azul e preta, características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	615588	260	320	45	625	R\$ 43,61	R\$ 27.256,25
11	CALCULADORA CIENTIFICA . Altura 2.00 cm, largura 9.00 cm, profundidade 16.00 cm - peso 125.00g, 240 funções. Visor de duas linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis.	UNIDADE	391792	-	20	3	23	R\$ 75,12	R\$ 1.727,76

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	Funções estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (SEM, COS, TANG), hiperbólica. Funções exponenciais e logaritmos. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e permutação.								
12	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT , modelo: saco comum, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g, m2. Fabricado em papel kraft de alta resistência, garantindo proteção e segurança no acondicionamento de documentos, correspondências e materiais diversos.	UNIDADE	626115	1000	2.000	1.200	4.200	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00
13	ENVELOPE KRAFT, MODELO CARTA , medidas 114 x 162 mm. Cores variadas para convites.	UNIDADE	480674	800	800	2.000	3.600	R\$ 4,63	R\$ 16.668,00
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18mmx30m, material polipropileno transparente.	UNIDADE	614251	300	400	200	900	R\$ 11,42	R\$ 10.278,00
15	FITA DE CETIM nº 02 10MM, feita em 100% poliéster, perfeita para laços, lembrancinhas, acessórios, com 50mts, diversas cores.	UNIDADE	608141	100	-	-	100	R\$ 18,61	R\$ 1.861,00
16	FITA DECORATIVA PLÁSTICA Para laço bola, com dimensões de 30mmX50mts, lisa e em diversas cores.	UNIDADE	628978	100	100	200	400	R\$ 19,51	R\$ 7.804,00
17	LÁPIS DE COR , Caixa de lápis de cor com 12 lápis, com grafite pintado na cor correspondente e marca do fabricante gravada no corpo do lápis. Composição: pigmentos	CAIXA	263333	200	100	20	320	R\$ 12,13	R\$ 3.881,60



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	aglutinantes, carga inerte e cera. Acondicionados em caixa resistente. Produto certificado pelo INMETRO.								
18	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira, dureza carga: 5b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha, caixa com 144 unidades.	CAIXA	470281	40	60	10	110	R\$ 51,14	R\$ 5.625,40
19	LIVRO ATA , material: papel reciclado, quantidade folhas: 200 un, comprimento: 320 mm, largura: 216 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, costurado, sem margem	UNIDADE	431968	100	200	5	305	R\$ 28,83	R\$ 8.793,15
20	LIVRO DE PONTO , quantidade Folhas 100, Tipo Capa Dura, Cor Capa Preta, Comprimento 320 Mm, Largura 220 Mm, Material Papel Alcalino, Características adicionais 30 Pautas Por Página, Folhas Pautadas E Numeradas, Gramatura 63 G/M2.	UNIDADE	411608	-	150	5	155	R\$ 32,55	R\$ 5.045,25
21	PAPEL CARTÃO , material: celulose vegetal, gramatura: 280 g, m2, largura: 50 cm, comprimento: 70 cm, características adicionais: fosco. Cores variadas.	UNIDADE	360158	800	1.000	800	2.600	R\$ 2,39	R\$ 6.214,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS , confeccionado em aço inoxidável, com design ergonômico que inclui ponta arredondada e curvatura para apoio confortável dos dedos, facilitando a remoção segura e eficiente dos grampos. Embalagem contendo 12 unidades.	CAIXA	429829	30	60	20	110	R\$ 40,73	R\$ 4.480,30



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23	PAPEL ESPECIAL premium. Para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. Textura: vergê. Cor: branco. Gramatura: 180. Quantidade: 50 folhas. Tamanho: A4 (210mm x 297mm).	PACOTE	297355	200	300	-	500	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00
24	PAPEL CASCA DE OVO , com textura suave e elegante, proporcionando um acabamento refinado para diversos tipos de impressos. Com gramatura de 180 g/m², é ideal para a produção de convites, certificados e outros materiais que exigem um toque sofisticado. Formato A4 (210 x 297 mm), compatível com impressoras jato de tinta e laser. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	461878	100	300	10	410	R\$ 30,89	R\$ 12.664,90
25	PAPEL CREPOM – 18x2. Fabricado em material flexível e texturizado, ideal para decoração, artesanato, embalagens, atividades escolares e criação de flores artificiais. Fácil de dobrar, cortar e modelar, garantindo versatilidade para diversas aplicações criativas. Pacote com 10 rolos.	PACOTE	417233	20	60	40	120	R\$ 42,62	R\$ 5.114,40
26	PAPEL MADEIRA , na cor palha, 66x96cm. Gramatura 80. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	241858	3	10	4	17	R\$ 187,29	R\$ 3.183,93
27	PAPEL SEDA – Folha medindo 48x60cm, cores variadas.	UNIDADE	200037	300	500	200	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
28	PAPEL CAMURÇA , celulose vegetal, gramatura 60g/m² – 60x40cm. Pacote com 25 folhas, cores diversas.	PACOTE	622261	-	-	10	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
29	PAPEL COUCHE , COR: Branco (frente e verso); gramatura: 180g; Textura: Lisa, Formato: A4 21,0 X 29,7,	PACOTE	297355	300	500	-	800	R\$ 30,12	R\$ 24.096,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	pacote com 50 folhas, Papel de alta lisura, com revestimento liso em ambas as faces.								
30	PAPEL FOTOGRÁFICO com acabamento glossy, gramatura 180g. Formato: A4 21,0 X 29,7, pacote com 50 folhas.	PACOTE	451897	300	500	-	800	R\$ 34,56	R\$ 27.648,00
31	PAPEL FOTOGRÁFICO , formato A4 (210 x 297 mm), acabamento fosco na cor branca, ideal para impressões de alta qualidade com menor reflexo. Pacote contendo 50 folhas. Indicado para fotos, imagens artísticas, apresentações, portfólios e trabalhos gráficos que exigem durabilidade e ótima definição. Compatível com impressoras jato de tinta.	PACOTE	356494	200	300	-	500	R\$ 33,12	R\$ 16.560,00
32	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA tamanho 5X2,5(cm) 50X25 (mm), comprimento médio de 31m, formato retangular para impressora de etiquetas dos tubos do laboratório.	ROLOS	477978	300	-	-	300	R\$ 151,08	R\$ 45.324,00
33	PAPEL ADESIVO adesivo com acabamento Glossy (brilhante), no formato A4 (210 x 297 mm) e gramatura de 130 g/m². Superfície impermeável e resistente à água, proporcionando imagens com alta definição, cores vivas e brilho intenso.	PACOTE	486141	300	500	-	800	R\$ 42,37	R\$ 33.896,00
34	PAPEL LAMINADO , cor: dourada, comprimento: 59 cm, largura: 49 cm. Fabricado em material com acabamento metálico brilhante, garantindo efeito visual vibrante e atraente. Ideal para decoração, artesanato, embalagens de	UNIDADE	471224	150	-	400	550	R\$ 4,03	R\$ 2.216,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	presentes, confecção de painéis e outros projetos criativos. Flexível e fá cil de cortar, dobrar e aplicar, oferecendo versatilidade em diferentes aplicações.								
35	PLACA EM E.V.A , COR: variadas (a definir), medindo: 60 cm x 40 cm, peso: 55g.	UNIDADE	473345	1.000	2.000	300	3.300	R\$ 2,81	R\$ 9.273,00
36	PORTA CANETAS/LÁPIS , triplo fabricado em poliestireno injetado transparente (crystal), com três compartimentos distintos para organização de canetas, clips e lembretes. Design moderno e funcional, garantindo fácil visualização dos itens armazenados. Dimensões: 24 cm de comprimento, 7 cm de largura e 8 cm de altura. Ideal para manter mesas de escritório, estudo s ou recepções.	UNIDADE	283571	100	200	10	310	R\$ 18,48	R\$ 5.728,80
37	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , com corpo em plástico resistente e design ergonômico. Base composta por 6 (seis) camadas de feltro macio removível, garantindo durabilidade e eficiência na limpeza. Equipado com suporte integrado para 2 (dois) marcadores, oferecendo praticidade e organização durante o uso.	UNIDADE	427366	50	150	10	210	R\$ 8,92	R\$ 1.873,20
38	APONTADOR PEQUENO EM METAL , lâmina metálica de alta qualidade e 01 furo para lápis de grafite padrão para apontar lápis. Com formato retangular e apoio lateral para os dedos que proporciona maior firmeza durante o uso. Produto certificado pelo INMETRO, assegurando conformidade com normas de segurança e desempenho.	UNIDADE	234051	200	300	100	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

39	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA , ponta fina 0,4 mm, estojo com 12 unidades, corpo em plástico rígido com formato hexagonal e ponteira metálica. Tinta à base de água, atóxica, ideal para uso escolar ou profissional. Estojo contendo 12 unidades em cores variadas. Produto com certificação do Inmetro. (estojo c/12 cores).	UNIDADE	359998	150	200	20	370	R\$ 14,57	R\$ 5.390,90
40	TINTA GUACHE ; não tóxica; solúvel em água; composta de resina, água, pigmento e conservante; com selo do INMETRO; e tintas nas cores (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde); acondicionado em frasco plástico, contendo 15 ml cada frasco; caixa com 6 unidades.	UNIDADE	375733	200	400	-	600	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem, caixa c/5000 unidade.	UNIDADE	425226	600	800	50	1.450	R\$ 11,29	R\$ 16.370,50
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , 23/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem, caixa c/5000 unidade.	UNIDADE	406730	200	500	30	730	R\$ 21,77	R\$ 15.892,10
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO , Grampo modelo 106/6, confeccionado em material metálico galvanizado na cor prata, oferecendo resistência à oxidação e alta durabilidade. nº 106/06, caixa c/5000 unidades.	UNIDADE	203161	150	400	50	600	R\$ 27,22	R\$ 16.332,00
44	GRAMPEADOR COMPACTADO , fabricado em aço, com apoio da base em resina termoplástica para maior estabilidade. Base de fechamento dos grampos	UNIDADE	418508	60	100	20	180	R\$ 113,46	R\$ 20.422,80



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	confeccionada em chapa de aço, equipada com mola resistente e retração automática. Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, possibilitando grampear até 100 folhas de papel 75g/m² com eficiência e segurança.								
45	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO , com estrutura metálica reforçada, apoio da base em polietileno e cobertura em resina termoplástica, oferecendo resistência e durabilidade. Capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel 75g/m². Compatível com grampos 26/6 e equipado com suporte móvel que permite dois tipos de fixação: permanente e temporária.	UNIDADE	617122	100	200	50	350	R\$ 27,53	R\$ 9.635,50
46	GRAMPEADOR DE PRESSÃO , robusto e resistente, indicado para uso em madeira. Compatível com grampos modelo 106/6. Estrutura fabricada em metal com acabamento anticorrosivo, proporcionando alta durabilidade e eficiência na fixação. Ideal para aplicações em marcenaria, estofaria e outros trabalhos que exijam grampeamento seguro em superfícies de madeira.	UNIDADE	203147	30	100	-	130	R\$ 160,02	R\$ 20.802,60
47	GRAMPO PARA PASTA TRILHO , metálico, caixa com 50 unidades.	UNIDADE	417157	30	200	50	280	R\$ 23,06	R\$ 6.456,80
48	PISTOLA PARA COLA QUENTE grossa Bivolt – 60W (127-220V / 50-60hz).	UNIDADE	614153	30	100	-	130	R\$ 53,37	R\$ 6.938,10
49	TNT LISO , rolo de TNT (tecido não tecido) com 1,40 m de largura e 50 m de comprimento (COR CONFORME	UNIDADE	611692	150	400	-	550	R\$ 113,47	R\$ 62.408,50

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	SOLICITAÇÃO). Material leve, resistente e versátil, ideal para decoração, forração, artesanato, eventos, embalagens e outros projetos criativos. Fácil de cortar, dobrar e aplicar, garantindo praticidade e excelente acabamento.								
50	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; recarregável com tinta à base de álcool nas cores pretas, azuis e vermelhas; ponta em feltro no formato arredondado - caixa com 12 unidades.	UNIDADE	409983	30	80	40	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
51	CANETA MARCA TEXTO , em gel, com cores fluorescentes, garantindo secagem instantânea e escrita suave. Ponta de poliéster e corpo sólido, não transparente. Cores variadas.	UNIDADE	338120	400	500	100	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
52	FOLHA ISOPOR 05 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m unid.	UNIDADE	233841	200	600	50	850	R\$ 2,71	R\$ 2.303,50
53	FOLHA ISOPOR 10 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m unid.	UNIDADE	233842	150	500	50	700	R\$ 8,61	R\$ 6.027,00
54	FOLHA ISOPOR 15 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m.	UNIDADE	233108	100	300	50	450	R\$ 11,43	R\$ 5.143,50
55	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 100 unidades.	UNIDADE	483430	300	600	50	950	R\$ 5,36	R\$ 5.092,00
56	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita	UNIDADE	463460	500	600	50	1.150	R\$ 3,56	R\$ 4.094,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 50 unidades.								
57	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 50 unidades.	UNIDADE	483431	450	500	50	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
58	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.	UNIDADE	432336	350	600	50	1.000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
59	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0 , fabricados em material resistente com acabamento que evita oxidação, garantindo durabilidade e firmeza na organização de papéis. Apresentados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.	UNIDADE	425227	400	500	50	950	R\$ 5,63	R\$ 5.348,50
60	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 , fabricados em material resistente com acabamento que evita oxidação, garantindo durabilidade e firmeza na organização de papéis. Apresentados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.	UNIDADE	432337	400	550	50	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
61	CANETA CORRETIVA LIQUIDA , a base d'água, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UNIDADE	420598	250	300	50	600	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

62	PASTA ARQUIVO AZ A4 , e ofício; lombada 7cm preta, unidade. Cor: preta.	UNIDADE	625648	300	800	50	1150	R\$ 14,82	R\$ 17.043,00
63	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 75 g/m², contendo 500 folhas. Fabricado em papel de alta qualidade, garantindo excelente desempenho para impressão, escrita e trabalhos manuais. Ideal para uso escolar, escritórios, projetos de artesanato e comunicações visuais, oferecendo variedade e vivacidade nas aplicações.	UNIDADE	461889	6.000	6.000	600	12.600	R\$ 34,02	R\$ 428.652,00
64	PAPEL ALMAÇO PAUTADO , medindo 200mm x 280mm, pacote com 400 folhas.	UNIDADE	609982	-	150	10	160	R\$ 45,76	R\$ 7.321,60
65	PAPEL CARTOLINA , formato 66x50cm, cartolina material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 comprimido 730mm, folha. cores variadas.	UNIDADE	378980	200	500	50	750	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
66	PASTA SANFONADA A4 , produzida em plástico resistente com gramatura de 420g/m², tamanho grande. Contém 12 divisórias internas para organização, cada uma equipada com visor transparente e etiqueta para identificação. Possui 2 hastes plásticas reforçadas para suporte e fixação segura dos documentos. Ideal para arquivamento e manuseio prático de grandes volumes.	UNIDADE	351492	80	150	5	235	R\$ 26,23	R\$ 6.164,05
67	PASTA COM ELÁSTICO tamanho ofício grande, confeccionada em material transparente resistente, com dimensões aproximadas de 240 mm x 340 mm, espessura 5mm. Possui fechamento seguro por elástico,	UNIDADE	609140	2.000	4.000	-	6.000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	proporcionando melhor organização e proteção dos documentos. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta de preços. cor: variadas.								
68	PERCEVEJO (tachinha) de metal, fabricado em metal com acabamento resistente, apresenta ponta afiada para fixação segura em superfícies diversas. Ideal para uso em escritórios, es colas e ambientes administrativos. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	425254	250	400	10	660	R\$ 6,28	R\$ 4.144,80
69	LIVRO PROTOCOLO , material: papel reciclado, quantidade folhas: 100 fls numeradas, comprimento: 220 mm, largura: 310 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, costurado, sem margem.	UNIDADE	616483	50	200	5	255	R\$ 19,33	R\$ 4.929,15
70	REGUA COMUM 50cm , confeccionada em material plástico cristal, transparente e resistente, com comprimento total de 30 cm. Possui graduação precisa em centímetros e milímetros, com marcações nítidas e duráveis.	UNIDADE	428937	100	300	20	420	R\$ 4,81	R\$ 2.020,20
71	REGUA COMUM 30cm , confeccionada em material plástico cristal, transparente e resistente, com comprimento total de 30 cm. Possui graduação precisa em centímetros e milímetros, com marcações nítidas e duráveis.	UNIDADE	316227	200	300	20	520	R\$ 2,42	R\$ 1.258,40
72	TESOURA, 21cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, garantindo durabilidade e corte eficiente. Cabo anatômico produzido em resina termoplástica, inteiriço até o	UNIDADE	477123	60	150	5	215	R\$ 15,23	R\$ 3.274,45



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	parafuso, com revestimento interno em material emborrachado para maior conforto e facilidade no manuseio.								
73	TESOURA DE PICOTAR , com comprimento mínimo de 21 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade e cortes precisos. Possui cabo em material plástico ergonômico, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Indicada para cortes em tecidos, papel, couro, PVC e outros materiais.	UNIDADE	624252	20	60	10	90	R\$ 70,74	R\$ 6.366,60
74	ADAPTADOR PARA TOMADA , pino multiplicador Tripolar branco.	UNIDADE	440987	100	300	10	410	R\$ 9,35	R\$ 3.833,50
75	EXTENSÃO ELETRICA , 10 metros 110/220v bivolt Tripolar.	UNIDADE	407480	60	150	10	220	R\$ 41,87	R\$ 9.211,40
76	BASTÃO COLA QUENTE FINO , fabricado em silicone de alta qualidade, diâmetro aproximado de 7,5 mmx30cm, cor transparente. Compatível com pistolas de cola quente padrão.	UNIDADE	379312	200	400	100	700	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
77	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO , fabricado em silicone de alta qualidade, diâmetro aproxima do de 11 mm, cor transparente. Compatível com pistolas de cola quente padrão.	UNIDADE	284808	200	300	100	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
78	PRANCHETA PORTÁTIL , confeccionada em acrílico ou material similar, no formato ofício (aproximadamente 235mm x 330mm). Equipada com prendedor metálico resistente, de alta pressão e durabilidade, fixado de forma segura à base,	UNIDADE	622720	250	200	50	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	garantindo firmeza no manuseio de papéis. Indicada para uso em ambientes escolares, administrativos e operacionais								
79	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura de alumínio, para escrita a pincel atômico, medindo 120cx90cm.	UNIDADE	464633	60	80	5	145	R\$ 280,50	R\$ 40.672,50
80	EVA EMBORRACHADO LISO , folha de EVA liso, com tamanho de 40 cm x 60 cm e espessura de 2 mm, disponível em cores variedade vibrantes. Pacote com 10 folhas.	PACOTE	473345	60	120	50	230	R\$ 37,86	R\$ 8.707,80
81	EVA COM GLITTER , Folha de EVA com acabamento glitter, medindo 40 cm x 60 cm e espessura de 2 mm, disponível em cores variadas. Material flexível, fácil de cortar, colar e manusear. Pacote com 10 folhas.	PACOTE	434953	20	50	50	120	R\$ 65,42	R\$ 7.850,40
82	COLA PARA EVA E ISOPOR , específica para isopor e EVA, acondicionada em embalagem com no mínimo 90g. Produto de alta aderência, desenvolvido para garantir fixação eficiente sem danificar materiais delicados. Ideal para uso em trabalhos escolares, artesanais e aplicações decorativas. Fardo com 12 unidades.	FARDO	335529	20	50	50	120	R\$ 68,81	R\$ 8.257,20
83	FITA DUREX 48mmx50m, de polipropileno, tipo durex, adesão instantânea, pacote com 5 unidades	PACOTE	626117	200	350	50	600	R\$ 33,98	R\$ 20.388,00
84	FITA CREPE 18X50. Pacote com 06 unidades.	PACOTE	481470	50	80	50	180	R\$ 32,32	R\$ 5.817,60
85	FITA ADESIVA 12mmx40m, de polipropileno, tipo durex, adesão instantânea, pacote com 10 unidades.	PACOTE	626116	80	100	50	230	R\$ 30,13	R\$ 6.929,90

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

86	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA , flexível graduada, Comprimento: 150 cm, própria para medição de circunferências; cálculo do imc e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; podendo variar conforme a necessidade do serviço, Largura: aproximadamente 1,5 a 2 cm.	UNIDADE	380899	100	-	-	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
87	BORRACHA BRANCA , escolar, modelo B40, macia e suave, desenvolvida para não manchar o papel durante o uso. Dimensões aproximadas de 30 x 18 x 5 mm. Caixas contendo 40 (quarenta) unidades. Indicada para uso escolar e escritório.	CAIXA	483433	30	60	10	100	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
88	ALFINETES TIPO TARÇA , com comprimento entre 10 mm e 12 mm. Cabeça em plástico com 5 mm de diâmetro, disponível em cores sortidas ou únicas. Acondicionado em caixa com 50 unidades.	CAIXA	316632	80	150	5	235	R\$ 11,04	R\$ 2.594,40
89	TINTA DA IMPRESSORA EPSON 504 . Cores: preto, ciano, magenta e amarelo. Frasco com 70ml – ORIGINAL - I4260.	FRASCO	335428	300	400	-	700	R\$ 80,46	R\$ 56.322,00
90	TINTA COMPATÍVEL PARA MULTIFUNCIONAL EPSON 3C51B9 (L6270 Série) T544 , cores variadas: preto, ciano, magenta e amarelo.	UNIDADE	335428	200	400	500	1.100	R\$ 63,75	R\$ 70.125,00
91	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 504 . Frasco com 1000ml, cores: preto, amarelo, magenta e ciano.	FRASCO	621939	16	16	-	32	R\$ 66,51	R\$ 2.128,32



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

92	TONER COMPATÍVEL – TN3472 , para impressora Brother Laser: HL-L510DW/ L6202DW/ L6402DW/ DCP-L5502DN/5602DN/5652DN/HL-L6300DW(T)/ L6400DW(T)/ MFC-L5702DW/L5802DW/L5902DW/L6702DW.	UNIDADE	330079	40	-	-	40	R\$ 103,49	R\$ 4.139,60
93	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO Dimensões: 60 x 90cm.Espessura: 5mm. Contém ainda: Parafusos + Buchas Para fixação do Quadro.	UNIDADE	464633	20	40	5	65	R\$ 183,96	R\$ 11.957,40
94	QUADRO MURAL EM CORTIÇA natural , com aproximadamente 120cm (altura) x150cm (largura), cortiça em alta densidade, base rígida de MDF ou compensado, 3mm de espessura, moldura em alumínio.	UNIDADE	277167	20	50	5	75	R\$ 291,72	R\$ 21.879,00
95	ESTILETE LARGO , MATERIAL CORPO PLÁSTICO, super-resistente, com lâmina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	622133	10	30	10	50	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
96	COLA BRANCA 40g , seguras, atóxicas e laváveis, composição: polivinil acetato – pva, cor branca, características adicionais: secagem rápida, pastosa. Fardo com 12 unidades.	FARDO	335527	30	50	10	90	R\$ 32,92	R\$ 2.962,80
97	PERFURADOR DE PAPEL , Base antideslizante, 2 furos, perfura até 20 folhas, com margeador, composição: metal, pintura eletrostática e plástico.	UNIDADE	202385	40	100	10	150	R\$ 28,10	R\$ 4.215,00
VALOR TOTAL:									R\$ 862.807,07



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que aquisição de materiais de expediente são uma necessidade diária nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Feijó, sendo demanda de natureza prolongada.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **eventual e futura aquisição de materiais de expediente**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feijó – Acre, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e variável de insumos que garantam o funcionamento adequado dos setores administrativos, operacionais e de atendimento ao público, incluindo papéis, materiais de escritório, itens de organização, suprimentos de informática, utensílios de uso administrativo e demais materiais essenciais à prestação eficiente dos serviços públicos municipais.

Trata-se de medida que visa assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, considerando a imprevisibilidade no consumo exato desses materiais e a necessidade de pronta resposta às demandas rotineiras e emergenciais da Administração.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mostra-se a modalidade mais adequada para este tipo de aquisição, pois permite o atendimento gradativo e conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, garantindo maior flexibilidade, controle orçamentário e planejamento na execução dos recursos públicos.

A presente contratação está fundamentada nos seguintes princípios constitucionais e legais:

Princípio da Eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) — que orienta a Administração a buscar melhor alocação de recursos, resultados e desempenho funcional;

Princípio da Economicidade — ao permitir aquisições de acordo com a necessidade real, evitando desperdícios, reduzindo custos desnecessários e otimizando o uso dos recursos públicos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 — que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações frequentes de forma racional, eficiente e planejada;

Planejamento da contratação (artigos. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021) — que estabelece a necessidade de alinhamento da contratação aos objetivos institucionais, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos municipais.

4. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de expediente** destinados às Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, com fornecimento conforme necessidade identificada durante a execução contratual.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular de itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, assegurando execução planejada, eficiente e econômica das rotinas municipais.

12.1.4.1. 3.1 Ciclo de Vida do Objeto

12.1.4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

- **Planejamento da demanda:** levantamento das necessidades de cada unidade administrativa, com base no histórico de consumo e nas projeções de atividades futuras;
- **Aquisição por meio do processo licitatório adequado:** seleção de fornecedores conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), assegurando competitividade, qualidade e legalidade;
- **Fornecimento conforme cronograma ou requisições:** entrega dos materiais conforme necessidade das unidades, garantindo continuidade das atividades;
- **Recebimento, conferência e armazenamento:** verificação da conformidade dos itens entregues quanto à qualidade, especificação e integridade, seguida do devido registro e estocagem;
- **Uso, manutenção e substituição (quando aplicável):** especialmente em itens duráveis ou de maior vida útil, assegurando uso adequado e reposição quando necessário;
- **Descarte (quando aplicável):** para materiais de consumo e itens inservíveis, observando normas ambientais, sanitárias e de responsabilidade social vigentes.

12.1.4.3. 3.2 Especificação do Produto

Os itens a serem adquiridos serão devidamente especificados em planilhas anexas ao Termo de Referência, com **descrições técnicas detalhadas**, visando garantir:



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- **Qualidade mínima exigida;**
- **Padrões de desempenho e compatibilidade com os equipamentos e ambientes existentes;**
- **Prazo máximo de entrega;**
- **Normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT, INMETRO, Anvisa, etc.).**

A especificação será elaborada de forma **impessoal, clara e objetiva, com base em pesquisas de mercado e padrões técnicos**, conforme exigido pelos arts. 42 e 46 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.4. 3.3. Considerações Finais

5. A aquisição de materiais de expediente é adequada para atender às necessidades das unidades administrativas, garantindo abastecimento regular, eficiência operacional, redução de desperdícios, melhoria do planejamento e otimização dos recursos públicos. A contratação respeita os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento dos serviços municipais.

6.

7. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1.4.5. 4.1 Requisitos Gerais:

- 12.1.4.6. • Atendimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às demais normas complementares aplicáveis ao processo de aquisição de materiais de expediente;
- 12.1.4.7. • Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, garantindo a contratação de forma transparente, racional e alinhada ao interesse público;
- 12.1.4.8. • Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos anexos do edital;
- 12.1.4.9. • Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, conforme critérios estabelecidos no edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.4.10. 4.2 Requisitos para Fornecimento:

- 12.1.4.11. Entrega conforme solicitação formal das secretarias demandantes, durante o prazo de vigência contratual, atendendo às necessidades administrativas de forma contínua e eficiente;
- 12.1.4.12. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão da solicitação ou ordem de fornecimento expedida pela Administração;
- 12.1.4.13. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais, incluindo transporte, descarregamento, movimentação e quaisquer encargos logísticos necessários;
- 12.1.4.14. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso e possuir condições adequadas de durabilidade, especialmente em itens de consumo como papéis, suprimentos de escritório e demais materiais de expediente;
- 12.1.4.15. • Os fornecedores deverão substituir imediatamente quaisquer itens que apresentarem defeito, estejam fora das especificações, sejam entregues com avarias ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

12.1.4.16. 4.3 Requisitos Administrativos e Contratuais:

- 12.1.4.17. • A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com prazo de vigência definido no edital, observando a legislação aplicável;
- 12.1.4.18. • Não haverá possibilidade de utilização do contrato por outros órgãos públicos, sendo seu uso restrito às Secretarias demandantes;
- 12.1.4.19. • O fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, incluindo atrasos, entregas incorretas ou materiais fora das especificações;
- 12.1.4.20. • A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas as quantidades necessárias dos itens contratados, conforme conveniência e oportunidade, alinhadas ao interesse público e às necessidades administrativas.

12.1.4.21. 4.4 Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável):

- *Preferência por materiais de expediente que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo certificações reconhecidas (ex.: ISO 14001, selo verde, produtos provenientes de fontes responsáveis, entre outros);*
- *Utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos materiais adquiridos;*
- *Fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental poderão receber avaliação positiva em critérios de desempate, desde que tal previsão esteja estabelecida no edital e em conformidade com a legislação vigente.*

Indicação de marcas ou modelos:

4.5 Não será exigida na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face da baixa complexidade e risco para a Administração.

8. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Entrega imediata, conforme a necessidade da Secretaria.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
2ª	Entrega subsequente, conforme demanda, durante a vigência do contrato.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1 Condições de Entrega

A entrega dos materiais de expediente por meio do Registro de Preços deverá observar as seguintes condições, de modo a garantir a eficiência no abastecimento das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre:

12.1.4.22. 5.2 Local de Entrega

As especificações e condições referentes à entrega serão detalhadas na respectiva Ordem de Entrega, emitida pela secretaria demandante.

12.1.4.23. 5.3 Prazo de Entrega

- O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**.
- Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, esse prazo poderá ser ajustado conforme as necessidades da unidade solicitante e disponibilidade do fornecedor.

5.4 Forma de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues **totalmente embalados, lacrados, identificados e acompanhados da nota fiscal**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local indicado serão de **inteira responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus adicional** para o Município.

12.1.4.24. 5.5 Recebimento dos Itens

- Itens que não estiverem em conformidade com as especificações exigidas serão **recusados** e deverão ser substituídos **imediatamente**, sem qualquer custo para a Administração.

12.1.4.25. 5.6 Substituição de Produtos com Defeito ou Irregularidade

- Produtos com defeito, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da irregularidade.
- O não cumprimento desta condição sujeitará o fornecedor às **sanções administrativas** previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.26. 5.7 Condições Adicionais

- O fornecedor deverá manter **estoque mínimo disponível**, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de entrega.
- A Prefeitura se reserva o direito de **recusar entregas parciais não autorizadas**, ou realizadas fora do prazo estabelecido.

9. 5.8 Reserva para microempresas e empresas de pequeno porte:

- Para cumprimento ao Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, todos os itens serão destinados à participação **exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte – Acre, exceto os itens:** . Para cada item deverá haver a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com a apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, tornando o item de ampla disputa.

10. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 O valor a pagar; e
 - 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.
- 7.16 o, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prazo de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

- 8.1 O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18 documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Econômico-Financeira

8.28 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.31 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.33 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.37 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.37.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.38 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.39.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 8.39.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.39.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre a habilitação

- 8.40 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.41 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.42 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.43 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.44 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 862.807,07** (oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sete reais e sete centavos) conforme custos unitários apostos abaixo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MINIMA DO MATERIAL	APRES	QUANTIDADE POR SEC.			QUANT. TOTAL	BANCO DE PREÇOS					CONSULTA PÚBLICA				COTAÇÃO	MÉDIA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
			SAÚDE	ADM	ASSIST. SOCIAL							ATA Nº 03/2025/PROCON/N COMCONT/A C	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE ATA Nº 03/2025	ATA Nº 15/2025 DENFESORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	ATA Nº 12/2025/IDAF-DICC	JCB DAS CHAGAS LTDA		
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Material: CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE revestida com tecido, tamanho nº 03. Cor: azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm	UNID	20	100	15	135	R\$ 11,06	R\$ 11,67	R\$ 9,95	R\$ 5,75	-	R\$ 4,02	R\$ 4,38	R\$ 18,00	R\$ 9,26	R\$ 1.250,10		
2	BALÃO DE FESTA , tipo: tradicional, nº 8, confeccionados em látex de alta qualidade, pacote com 50 unidades. Cores variadas (azul, rosa, branco, preto, lilás, vermelho etc.);	PACOTE	2.000	2.000	400	4400	R\$ 22,00	R\$ 22,60	R\$ 22,99	-	-	-	-	R\$ 17,00	R\$ 21,15	R\$ 93.060,00		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3	BARBANTE ALGODÃO , (branco natural) confeccionado em 100% algodão. Estrutura composta por 8 fios torcidos com acabamento uniforme. Comprimento entre 400 m e 600 m.	ROL O	200	300	-	500	R\$ 29,38	R\$ 29,50	R\$ 30,92	-	-	-	-	R\$ 24,00	R\$ 28,45	R\$ 14.225,00
4	BLOCO RECADO , material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 unidades.	UNID	250	400	-	650	R\$ 12,83	R\$ 13,42	R\$ 14,00	R\$ 7,55	R\$ 3,38	R\$ 2,30	R\$ 1,19	R\$ 10,00	R\$ 8,08	R\$ 5.252,00
5	BLOCO RECADO , material: papel, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, características adicionais: 4 cores neon, removível, reposicionava 75 g, m2, quantidade folhas: 50 unidades.	UNID	200	300	20	520	R\$ 9,26	R\$ 9,27	R\$ 10,60	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 9,03	R\$ 4.695,60
6	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO MAGNÉTICO , 37ml (preto, azul e vermelho).	UNID	50	100	200	350	R\$ 10,48	R\$ 13,25	R\$ 14,29	-	-	-	-	R\$ 8,00	R\$ 11,51	R\$ 4.028,50

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO em cor azul ou preta, frasco de 42 ml.	UNID	20	100	30	150	R\$ 15,84	R\$ 15,47	R\$ 13,50	-	-	-	-	R\$ 15,00	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
8	CAIXA ARQUIVO , confeccionada em polionda, material leve, resistente e de fácil higienização. dimensões: 135 x 250 x 360 mm. a cor será informada no ato da contratação.	UNID	300	800	-	1100	R\$ 8,29	R\$ 9,67	R\$ 9,13	R\$ 4,43	-	R\$ 3,89	-	R\$ 9,00	R\$ 7,40	R\$ 8.140,00
9	CADERNO DE USO ESCOLAR , capa dura resistente, acabamento em espiral metálico padrão, adequado para anotações escolares ou administrativas. Contendo 200 Folhas, 10 matérias. Produto de fácil manuseio, leve e apropriado para transporte frequente.	UNID	-	150	250	400	R\$ 24,11	R\$ 24,11	R\$ 27,00	-	-	-	-	R\$ 38,00	R\$ 28,31	R\$ 11.324,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: poliestireno, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: aço inoxidável com esfera	CAIXA	260	320	45	625	R\$ 45,00	R\$ 39,95	R\$ 44,34	-	R\$ 43,98	R\$ 25,99	R\$ 25,98	R\$ 80,00	R\$ 43,61	R\$ 27.256,25

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	de tungstênio, tipo escrita: fina 0,8mm, cor tinta (a definir): vermelha, azul e preta , características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.															
11	CALCULADORA CIENTIFICA. Altura 2.00 cm, largura 9.00 cm, profundidade 16.00 cm - peso 125.00g, 240 funções. Visor de duas linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Funções estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (SEM, COS, TANG), hiperbólica. Funções exponenciais e logaritmos. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e permutação.	UNID	-	20	3	23	R\$ 61,99	R\$ 65,00	R\$ 78,50	-	-	-	-	R\$ 95,00	R\$ 75,12	R\$ 1.727,76



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g, m2. Fabricado em papel kraft de alta resistência, garantindo proteção e segurança no acondicionamento de documentos, correspondências e materiais diversos.	UNID	1000	2000	1.200	4.200	R\$ 2,00	R\$ 2,25	R\$ 2,30	R\$ 0,68			R\$ 0,60	R\$ 0,38	R\$ 0,90	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00
13	ENVELOPE KRAFT, MODELO CARTA, medidas 114 x 162 mm. Cores variadas para convites.	UNID	800	800	2.000	3.600	R\$ 5,00	R\$ 6,28	R\$ 6,45	-	-	-	-	R\$ 0,80	R\$ 4,63	R\$ 16.668,00	
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18mmx30m, material polipropileno transparente.	UNID	300	400	200	900	R\$ 8,98	R\$ 9,70	R\$ 11,00	-	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 11,42	R\$ 10.278,00	
15	FITA DE CETIM nº 02 10MM, feita em 100% poliéster, perfeita para laços, lembrancinhas, acessórios, com 50mts, diversas cores.	UNID	100	-	-	100	R\$ 16,90	R\$ 17,50	R\$ 20,70	R\$ 25,97	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 18,61	R\$ 1.861,00	
16	FITA DECORATIVA PLÁSTICA Para laço	UNID	100	100	200	400	R\$ 12,48	R\$ 12,48	R\$ 13,08	-	-	-	-	R\$ 40,00	R\$ 19,51	R\$ 7.804,00	

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	bola, com dimensões de 30mmX50mts, lisa e em diversas cores.															
17	LÁPIS DE COR , Caixa de lápis de cor com 12 lápis, com grafite pintado na cor correspondente e marca do fabricante gravada no corpo do lápis. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera. Acondicionados em caixa resistente. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	200	100	20	320	R\$ 16,49	R\$ 13,02	R\$ 14,30	-	-	-	R\$ 2,85	R\$ 14,00	R\$ 12,13	R\$ 3.881,60
18	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira, dureza carga: 5b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha, caixa com 144 unidades.	CAIXA	40	60	10	110	R\$ 42,47	R\$ 42,10	R\$ 40,00	-	-	R\$ 33,14	-	R\$ 98,00	R\$ 51,14	R\$ 5.625,40
19	LIVRO ATA , material: papel reciclado, quantidade folhas: 200 un, comprimento: 320 mm, largura: 216 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, costurado, sem margem	UNID	100	200	5	305	R\$ 30,00	R\$ 32,90	R\$ 33,25	-	-	R\$ 22,99	-	R\$ 25,00	R\$ 28,83	R\$ 8.793,15



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20	LIVRO DE PONTO , quantidade Folhas 100, Tipo Capa Dura, Cor Capa Preta, Comprimento 320 Mm, Largura 220 Mm, Material Papel Alcalino, Características adicionais 30 Pautas Por Página, Folhas Pautadas E Numeradas, Gramatura 63 G/M2.	UNID	-	150	5	155	R\$ 29,50	R\$ 32,90	R\$ 33,80	-	-	-	-	R\$ 34,00	R\$ 32,55	R\$ 5.045,25
21	PAPEL CARTÃO , material: celulose vegetal, gramatura: 280 g, m2, largura: 50 cm, comprimento: 70 cm, características adicionais: fosco. Cores variadas.	UNID	800	100 0	800	2.600	R\$ 2,22	R\$ 2,30	R\$ 2,70	-	R\$ 0,74	-	-	R\$ 4,00	R\$ 2,39	R\$ 6.214,00
22	EXTRATOR DE GRAMPOS , confeccionado em aço inoxidável, com design ergonômico que inclui ponta arredondada e curvatura para apoio confortável dos dedos, facilitando a remoção segura e eficiente dos grampos. Embalagem contendo 12 unidades.	CAIX A	30	60	20	110	R\$ 34,41	R\$ 32,40	R\$ 34,84	R\$ 18,00	-	-	-	R\$ 84,00	R\$ 40,73	R\$ 4.480,30

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23	PAPEL ESPECIAL premium. Para impressão a janto de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. Textura: vergê. Cor: branco. Gramatura: 180. Quantidade: 50 folhas. Tamanho: A4 (210mm x 297mm).	PAC OTE	200	300	-	500	R\$ 29,70	R\$ 30,00	R\$ 33,50	-	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00
24	PAPEL CASCA DE OVO , com textura suave e elegante, proporcionando um acabamento refinado para diversos tipos de impressos. Com gramatura de 180 g/m², é ideal para a produção de convites, certificados e outros materiais que exigem um toque sofisticado. Formato A4 (210 x 297 mm), compatível com impressoras jato de tinta e laser. Pacote com 50 folhas.	PAC OTE	100	300	10	410	R\$ 30,00	R\$ 31,90	R\$ 31,64	-	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 30,89	R\$ 12.664,90
25	PAPEL CREPOM – 18x2 . Fabricado em material flexível e texturizado, ideal para decoração, artesanato, embalagens,	PAC OTE	20	60	40	120	R\$ 42,10	R\$ 41,91	R\$ 46,48	-	-	-	-	R\$ 40,00	R\$ 42,62	R\$ 5.114,40



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	atividades escolares e criação de flores artificiais. Fácil de dobrar, cortar e modelar, garantindo versatilidade para diversas aplicações criativas. Pacote com 10 rolos.															
26	PAPEL MADEIRA , na cor palha, 66x96cm. Gramatura 80. Pacote com 100 folhas.	PAC OTE	3	10	4	17	R\$ 166,90	R\$ 174,49	R\$ 157,75	-	-	-	-	R\$ 250,00	R\$ 187,29	R\$ 3.183,93
27	PAPEL SEDA – Folha medindo 48x60cm, cores variadas.	UNID	300	500	200	1000	R\$ 1,08	R\$ 1,16	R\$ 1,10	-	-	-	-	R\$ 1,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
28	PAPEL CAMURÇA , celulose vegetal, gramatura 60g/m ² – 60x40cm. Pacote com 25 folhas, cores diversas.	PAC OTE	-	-	10	10	R\$ 50,97	R\$ 52,50	R\$ 54,00	-	-	-	-	R\$ 3,00	R\$ 40,12	R\$ 401,20
29	PAPEL COUCHE , COR: Branco (frente e verso); gramatura: 180g; Textura: Lisa, Formato: A4 21,0 X 29,7, pacote com 50 folhas, Papel de alta lisura, com revestimento liso em ambas as faces.	PAC OTE	300	500	-	800	R\$ 25,97	R\$ 30,45	R\$ 34,06	-	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 30,12	R\$ 24.096,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30	PAPEL FOTOGRÁFICO com acabamento glossy, gramatura 180g. Formato: A4 21,0 X 29,7, pacote com 50 folhas.	PAC OTE	300	500	-	800	R\$ 35,53	R\$ 35,50	R\$ 33,99	R\$ 17,80	-	-	-	R\$ 50,00	R\$ 34,56	R\$ 27.648,00
31	PAPEL FOTOGRÁFICO , formato A4 (210 x 297 mm), acabamento fosco na cor branca, ideal para impressões de alta qualidade com menor reflexo. Pacote contendo 50 folhas. Indicado par a fotos, imagens artísticas, apresentações, portfólios e trabalhos gráficos que exigem durabilidade e ótima definição. Compatível com impressoras jato de tinta.	PAC OTE	200	300	-	500	R\$ 30,57	R\$ 31,04	R\$ 33,00	-	R\$ 21,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 33,12	R\$ 16.560,00
32	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA tamanho 5X2,5(cm) 50X25 (mm), cumprimento médio de 31m, formato retangular para impressora de etiquetas dos tubos do laboratório.	ROL OS	300	-	-	300	R\$ 186,30	R\$ 200,00	R\$ 212,00	-	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 151,0 8	R\$ 45.324,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

33	PAPEL ADESIVO adesivo com acabamento Glossy (brilhante), no formato A4 (210 x 297 mm) e gramatura de 130 g/m². Superfície impermeável e resistente à água, proporcionando imagens com alta definição, cores vivas e brilho intenso.	PAC OTE	300	500	-	800	R\$ 47,99	R\$ 48,11	R\$ 40,00	-	R\$ 25,75	-	-	R\$ 50,00	R\$ 42,37	R\$ 33.896,00
34	PAPEL LAMINADO , cor: dourada, comprimento: 59 cm, largura: 49 cm. Fabricado em material com acabamento metálico brilhante, garantindo efeito visual vibrante e atraente. Ideal para decoração, artesanato, embalagens de presentes, confecção de painéis e outros projetos criativos. Flexível e fá cil de cortar, dobrar e aplicar, oferecendo versatilidade em diferentes aplicações.	UNID	150	-	400	550	R\$ 5,12	R\$ 4,08	R\$ 4,90	-	-	-	-	R\$ 2,00	R\$ 4,03	R\$ 2.216,50
35	PLACA EM E.V.A, COR: variadas (a definir),	UNID	1.000	2.000	300	3.300	R\$ 2,23	R\$ 2,82	R\$ 2,82	-	R\$ 2,17	-	-	R\$ 4,00	R\$ 2,81	R\$ 9.273,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	medindo: 60 cm x 40 cm, peso: 55g.															
36	PORTA CANETAS/LÁPIS , triplo fabricado em poliestireno injetado transparente (cristal), com três compartimentos distintos para organização de canetas, clips e lembretes. Design moderno e funcional, garantindo fácil visualização dos itens armazenados. Dimensões: 24 cm de comprimento, 7 cm de largura e 8 cm de altura. Ideal para manter mesas de escritório, estudo s ou recepções.	UNID	100	200	10	310	R\$ 18,98	R\$ 23,25	R\$ 25,90	R\$ 8,25	R\$ 10,30	R\$ 8,88	R\$ 37,29	R\$ 15,00	R\$ 18,48	R\$ 5.728,80
37	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , com corpo em plástico resistente e design ergonômico. Base composta por 6 (seis) camadas de feltro macio removível, garantindo durabilidade e eficiência	UNID	50	150	10	210	R\$ 10,00	R\$ 10,96	R\$ 12,00	R\$ 2,58	R\$ 5,98	-	-	R\$ 12,00	R\$ 8,92	R\$ 1.873,20

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	na limpeza. Equipado com suporte integrado para 2 (dois) marcadores, oferecendo praticidade e organização durante o uso.															
38	APONTADOR PEQUENO EM METAL , lâmina metálica de alta qualidade e 01 furo para lápis de grafite padrão para apontar lápis. Com formato retangular e apoio lateral para os dedos que proporciona maior firmeza durante o uso. Produto certificado pelo INMETRO, assegurando conformidade com normas de segurança e desempenho.	UNID	200	300	100	600	R\$ 1,75	R\$ 2,02	R\$ 1,90	-	-	R\$ 0,55	-	R\$ 3,00	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
39	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA , ponta fina 0,4 mm, estojo com 12 unidades, corpo em plástico rígido com formato hexagonal e ponteira metálica. Tinta à base de água, atóxica,	UNID	150	200	20	370	R\$ 17,00	R\$ 16,81	R\$ 17,45	-	-	-	-	R\$ 7,00	R\$ 14,57	R\$ 5.390,90



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	ideal para uso escolar ou profissional. Estojo contendo 12 unidades em cores variadas. Produto com certificação do Inmetro. (estojo c/12 cores).															
40	TINTA GUACHE; não tóxica; solúvel em água; composta de resina, água, pigmento e conservante; com selo do INMETRO; e tintas nas cores (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde); acondicionado em frasco plástico, contendo 15 ml cada frasco; caixa com 6 unidades.	UNID	200	400	-	600	R\$ 10,82	R\$ 13,80	R\$ 14,00	-	-	-	-	R\$ 9,00	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem, caixa c/5000 unidade.	UNID	600	800	50	1.450	R\$ 15,20	R\$ 13,50	R\$ 13,70	R\$ 3,15	R\$ 4,90	R\$ 2,85	R\$ 24,00	R\$ 13,00	R\$ 11,29	R\$ 16.370,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem, caixa c/5000 unidade.	UNID	200	500	30	730	R\$ 16,56	R\$ 17,52	R\$ 17,99	-	-	-	-	R\$ 35,00	R\$ 21,77	R\$ 15.892,10
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO, Grampo modelo 106/6, confeccionado em material metálico galvanizado na cor prata, oferecendo resistência à oxidação e alta durabilidade. nº 106/06, caixa c/5000 unidades.	UNID	150	400	50	600	R\$ 34,87	R\$ 29,90	R\$ 26,50	-	-	R\$ 14,81	-	R\$ 30,00	R\$ 27,22	R\$ 16.332,00
44	GRAMPEADOR COMPACTADO, fabricado em aço, com apoio da base em resina termoplástica para maior estabilidade. Base de fechamento dos grampos confeccionada em chapa de aço, equipada com mola resistente e retração	UNID	60	100	20	180	R\$ 126,05	R\$ 125,15	R\$ 132,65	-	-	-	-	R\$ 70,00	R\$ 113,46	R\$ 20.422,80

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	automática. Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, possibilitando grampear até 100 folhas de papel 75g/m² com eficiência e segurança.															
45	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO , com estrutura metálica reforçada, apoio da base em polietileno e cobertura em resina termoplástica, oferecendo resistência e durabilidade. Capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel 75g/m². Compatível com grampos 26/6 e equipado com suporte móvel que permite dois tipos de fixação: permanente e temporária.	UNID	100	200	50	350	R\$ 35,30	R\$ 32,90	R\$ 34,00	R\$ 15,00	-	-	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 27,53	R\$ 9.635,50
46	GRAMPEADOR DE PRESSÃO , robusto e resistente, indicado para uso em madeira. Compatível com grampos modelo 106/6. Estrutura fabricada em metal com	UNID	30	100	-	130	R\$ 175,88	R\$ 145,00	R\$ 159,20	-	-	-	-	R\$ 160,00	R\$ 160,02	R\$ 20.802,60



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	acabamento anticorrosivo, proporcionando alta durabilidade e eficiência na fixação. Ideal para aplicações em marcenaria, estofaria e outros trabalhos que exijam grampeamento seguro em superfícies de madeira.															
47	GRAMPO PARA PASTA TRILHO , metálico, caixa com 50 unidades.	UNID	30	200	50	280	R\$ 23,11	R\$ 21,92	R\$ 22,20	-	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 23,06	R\$ 6.456,80
48	PISTOLA PARA COLA QUENTE grossa Bivolt – 60W (127-220V / 50-60hz).	UNID	30	100	-	130	R\$ 40,00	R\$ 43,67	R\$ 44,80	-	-	-	-	R\$ 85,00	R\$ 53,37	R\$ 6.938,10
49	TNT LISO , rolo de TNT (tecido não tecido) com 1,40 m de largura e 50 m de comprimento (COR CONFORME SOLICITAÇÃO). Material leve, resistente e versátil, ideal para decoração, forração, artesanato, eventos, embalagens e outros projetos criativos. Fácil de cortar, dobrar e	UNID	150	400	-	550	R\$ 79,89	R\$ 85,29	R\$ 88,70	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 113,47	R\$ 62.408,50

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	aplicar, garantindo praticidade e excelente acabamento.																
50	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; recarregável com tinta à base de álcool nas cores pretas, azuis e vermelhas; ponta em feltro no formato arredondado - caixa com 12 unidades.	UNID	30	80	40	150	R\$ 49,99	R\$ 43,04	R\$ 39,89	-	-	R\$ 18,10	-	R\$ 84,00	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00	
51	CANETA MARCA TEXTO , em gel, com cores fluorescentes, garantindo secagem instantânea e escrita suave. Ponta de poliéster e corpo sólido, não transparente. Cores variadas.	UNID	400	500	100	1000	R\$ 2,47	R\$ 2,47	R\$ 3,00	R\$ 0,60	R\$ 0,98	R\$ 0,58	-	R\$ 3,00	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00	
52	FOLHA ISOPOR 05 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m unid.	UNID	200	600	50	850	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,94	-	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 2,71	R\$ 2.303,50	
53	FOLHA ISOPOR 10 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m unid.	UNID	150	500	50	700	R\$ 8,68	R\$ 8,00	R\$ 7,75	-	-	-	-	R\$ 10,00	R\$ 8,61	R\$ 6.027,00	
54	FOLHA ISOPOR 15 MM , comprimento 1 m, largura 0,50 m.	UNID	100	300	50	450	R\$ 10,48	R\$ 11,25	R\$ 11,00	-	-	-	-	R\$ 13,00	R\$ 11,43	R\$ 5.143,50	

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

55	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 1/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 100 unidades.	UNID	300	600	50	950	R\$ 4,38	R\$ 4,94	R\$ 5,10	-	-	-	-	R\$ 7,00	R\$ 5,36	R\$ 5.092,00
56	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 50 unidades.	UNID	500	600	50	1150	R\$ 3,94	R\$ 4,22	R\$ 3,95	R\$ 1,59	-	R\$ 1,86	R\$ 1,86	R\$ 7,50	R\$ 3,56	R\$ 4.094,00
57	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita	UNID	450	500	50	1000	R\$ 4,32	R\$ 5,00	R\$ 6,01	-	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 50 unidades.															
58	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 , fabricados em material resistente com acabamento anticorrosivo, que evita oxidação. Proporcionam durabilidade e firmeza na organização de papéis. Comercializados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.	UNID	350	600	50	1000	R\$ 4,98	R\$ 5,19	R\$ 5,50	-	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
59	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0 , fabricados em material resistente com acabamento que evita oxidação, garantindo durabilidade e firmeza na organização de papéis. Apresentados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.	UNID	400	500	50	950	R\$ 6,00	R\$ 7,41	R\$ 7,17	R\$ 2,20	-	R\$ 2,02	-	R\$ 9,00	R\$ 5,63	R\$ 5.348,50
60	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 ,	UNID	400	550	50	1000	R\$ 8,34	R\$ 9,00	R\$ 9,39	R\$ 1,90	-	-	R\$ 3,50	R\$ 9,00	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	fabricados em material resistente com acabamento que evita oxidação, garantindo durabilidade e firmeza na organização de papéis. Apresentados em caixa contendo no mínimo 25 unidades.															
61	CANETA CORRETIVA LIQUIDA , a base d'água, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UNID	250	300	50	600	R\$ 12,98	R\$ 16,77	R\$ 15,90	-	-	-	-	R\$ 8,00	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00
62	PASTA ARQUIVO AZ A4 , e ofício; lombada 7cm preta, unidade. Cor: preta.	UNID	300	800	50	1150	R\$ 22,50	R\$ 22,30	R\$ 24,12		R\$ 4,96	R\$ 1,86	R\$ 9,99	R\$ 18,00	R\$ 14,82	R\$ 17.043,00
63	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297 mm) , com gramatura de 75 g/m², contendo 500 folhas. Fabricado em papel de alta qualidade, garantindo excelente desempenho para impressão, escrita e trabalhos manuais. Ideal para uso escolar, escritórios, projetos de artesanato e	UNID	6.000	6.000	600	12600	R\$ 29,73	R\$ 32,46	R\$ 33,00	-	R\$ 41,91	-	-	R\$ 33,00	R\$ 34,02	R\$ 428.652,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	comunicações visuais, oferecendo variedade e vivacidade nas aplicações.															
64	PAPEL ALMAÇO PAUTADO , medindo 200mm x 280mm, pacote com 400 folhas.	UNID	-	150	10	160	R\$ 40,38	R\$ 47,03	R\$ 35,64	-	-	-	-	R\$ 60,00	R\$ 45,76	R\$ 7.321,60
65	PAPEL CARTOLINA , formato 66x50cm, cartolina material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 comprimido 730mm, folha. cores variadas.	UNID	200	500	50	750	R\$ 3,49	R\$ 3,50	R\$ 4,03	-	R\$ 0,98	-	R\$ 1,01	R\$ 1,80	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
66	PASTA SANFONADA A4, produzida em plástico resistente com gramatura de 420g/m², tamanho grande. Contém 12 divisórias internas para organização, cada uma equipada com visor transparente e etiqueta para identificação. Possui 2 hastes plásticas reforçadas para suporte e fixação segura dos	UNID	80	150	5	235	R\$ 23,17	R\$ 28,00	R\$ 29,99	-	-	R\$ 15,00	-	R\$ 35,00	R\$ 26,23	R\$ 6.164,05

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	documentos. Ideal para arquivamento e manuseio prático de grandes volumes.															
67	PASTA COM ELÁSTICO tamanho ofício grande, confeccionada em material transparente resistente, com dimensões aproximadas de 240 mm x 340 mm, espessura 5mm. Possui fechamento seguro por elástico, proporcionando melhor organização e proteção dos documentos. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta de preços. cor: variadas.	UNID	2.000	4.000	-	6.000	R\$ 4,59	R\$ 6,00	R\$ 5,20	-	R\$ 1,20	-	R\$ 1,86	R\$ 5,00	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
68	PERCEVEJO (tachinha) de metal , fabricado em metal com acabamento resistente, apresenta ponta afiada para fixação segura em superfícies	UNID	250	400	10	660	R\$ 7,14	R\$ 7,15	R\$ 7,31	R\$ 2,80	-	-	-	R\$ 7,00	R\$ 6,28	R\$ 4.144,80

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	diversas. Ideal para uso em escritórios, es colas e ambientes administrativos. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades. Caixa com 100 unidades.															
69	LIVRO PROTOCOLO , material: papel reciclado, quantidade folhas: 100 fls numeradas, comprimento: 220 mm, largura: 310 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, costurado, sem margem.	UNID	50	200	5	255	R\$ 22,99	R\$ 23,55	R\$ 24,70	R\$ 8,41	-	-	-	R\$ 17,00	R\$ 19,33	R\$ 4.929,15
70	REGUA COMUM 50cm , confeccionada em material plástico cristal, transparente e resistente, com comprimento total de 30 cm. Possui graduação precisa em centímetros e milímetros, com marcações nítidas e duráveis.	UNID	100	300	20	420	R\$ 3,60	R\$ 4,28	R\$ 4,28	-	-	-	R\$ 4,90	R\$ 7,00	R\$ 4,81	R\$ 2.020,20
71	REGUA COMUM 30cm , confeccionada em material plástico cristal, transparente e resistente, com comprimento total de	UNID	200	300	20	520	R\$ 3,10	R\$ 3,30	R\$ 3,50	-	R\$ 0,90	R\$ 0,74	-	R\$ 3,00	R\$ 2,42	R\$ 1.258,40



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	30 cm. Possui graduação precisa em centímetros e milímetros, com marcações nítidas e duráveis.															
72	TESOURA , 21cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, garantindo durabilidade e corte eficiente. Cabo anatômico produzido em resina termoplástica, inteiriço até o parafuso, com revestimento interno em material emborrachado para maior conforto e facilidade no manuseio.	UNID	60	150	5	215	R\$ 26,00	R\$ 25,85	R\$ 21,00	R\$ 5,65	R\$ 4,95	R\$ 5,17	-	R\$ 18,00	R\$ 15,23	R\$ 3.274,45
73	TESOURA DE PICOTAR , com comprimento mínimo de 21 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade e cortes precisos. Possui cabo em material plástico ergonômico, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Indicada para cortes em	UNID	20	60	10	90	R\$ 58,97	R\$ 64,30	R\$ 64,70	-	-	-	-	R\$ 95,00	R\$ 70,74	R\$ 6.366,60



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	tecidos, papel, couro, PVC e outros materiais.																
74	ADAPTADOR PARA TOMADA, pino multiplicador Tripolar branco.	UNID	100	300	10	410	R\$ 8,17	R\$ 9,12	R\$ 8,11	-	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 9,35	R\$ 3.833,50	
75	EXTENSÃO ELETRICA, 10 metros 110/220v bivolt Tripolar.	UNID	60	150	10	220	R\$ 37,98	R\$ 40,00	R\$ 47,50	-	-	-	-	R\$ 42,00	R\$ 41,87	R\$ 9.211,40	
76	BASTÃO COLA QUENTE FINO, fabricado em silicone de alta qualidade, diâmetro aproximado de 7,5 mmx30cm, cor transparente. Compatível com pistolas de cola quente padrão.	UNID	200	400	100	700	R\$ 2,50	R\$ 3,20	R\$ 3,20	-	R\$ 0,70	-	-	R\$ 1,00	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00	
77	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, fabricado em silicone de alta qualidade, diâmetro aproxima do de 11 mm, cor transparente. Compatível com pistolas de cola quente padrão.	UNID	200	300	100	600	R\$ 3,00	R\$ 3,44	R\$ 3,50	-	R\$ 0,68	R\$ 1,07	-	R\$ 1,50	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

78	PRANCHETA PORTÁTIL , confeccionada em acrílico ou material similar, no formato de escritório (aproximadamente 235mm x 330mm). Equipada com prendedor metálico resistente, de alta pressão e durabilidade, fixado de forma segura à base, garantindo firmeza no manuseio de papéis. Indicada para uso em ambientes escolares, administrativos e operacionais	UNID	250	200	50	500	R\$ 16,86	R\$ 17,46	R\$ 19,00	R\$ 11,00	-	R\$ 13,81	-	R\$ 13,00	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
79	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura de alumínio, para escrita a pincel atômico, medindo 120x90cm.	UNID	60	80	5	145	R\$ 307,11	R\$ 300,87	R\$ 334,00	-	-	-	-	R\$ 180,00	R\$ 280,50	R\$ 40.672,50
80	EVA EMBORRACHADO LISO , folha de EVA liso, com tamanho de 40 cm x 60 cm e espessura de 2 mm, disponível em cores variadas vibrantes. Pacote com 10 folhas.	PACOTE	60	120	50	230	R\$ 29,90	R\$ 33,00	R\$ 33,90	R\$ 12,50	-	-	-	R\$ 80,00	R\$ 37,86	R\$ 8.707,80

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

81	EVA COM GLITTER , Folha de EVA com acabamento glitter, medindo 40 cm x 60 cm e espessura de 2 mm, disponível em cores variadas. Material flexível, fácil de cortar, colar e manusear. Pacote com 10 folhas.	PACOTE	20	50	50	120	R\$ 60,00	R\$ 62,88	R\$ 64,50	-	R\$ 49,70	-	-	R\$ 90,00	R\$ 65,42	R\$ 7.850,40
82	COLA PARA EVA E ISOPOR , específica para isopor e EVA, acondicionada em embalagem com no mínimo 90g. Produto de alta aderência, desenvolvido para garantir fixação eficiente sem danificar materiais delicados. Ideal para uso em trabalhos escolares, artesanais e aplicações decorativas. Fardo com 12 unidades.	FARDO	20	50	50	120	R\$ 49,30	R\$ 64,35	R\$ 53,60	-	-	-	-	R\$ 108,00	R\$ 68,81	R\$ 8.257,20
83	FITA DUREX 48mmx50m , de polipropileno, tipo durex, adesão instantânea, pacote com 5 unidades	PACOTE	200	350	50	600	R\$ 37,65	R\$ 38,50	R\$ 40,00	-	-	R\$ 18,75	-	R\$ 35,00	R\$ 33,98	R\$ 20.388,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

84	FITA CREPE 18X50. Pacote com 06 unidades.	PAC OTE	50	80	50	180	R\$ 35,44	R\$ 32,02	R\$ 34,06	R\$ 35,10	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 32,32	R\$ 5.817,60
85	FITA ADESIVA 12mmx40m, de polipropileno, tipo durex, adesão instantânea, pacote com 10 unidades.	PAC OTE	80	100	50	230	R\$ 35,00	R\$ 34,46	R\$ 39,10	R\$ 12,10	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 30,13	R\$ 6.929,90
86	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA, flexível graduada, Comprimento: 150 cm, própria para medição de circunferências; cálculo do imc e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; podendo variar conforme a necessidade do serviço, Largura: aproximadamente 1,5 a 2 cm.	UNID	100	-	-	100	R\$ 20,00	R\$ 23,10	R\$ 20,00	-	-	-	-	R\$ 8,00	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
87	BORRACHA BRANCA, escolar, modelo B40, macia e suave, desenvolvida para não manchar o papel durante o uso. Dimensões aproximadas de 30 x 18 x 5 mm. Caixas contendo	CAIX A	30	60	10	100	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	-	R\$ 13,40	-	-	R\$ 40,00	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	40 (quarenta) unidades. Indicada para uso escolar e escritório.															
88	ALFINETES TIPO TARÇA, com comprimento entre 10 mm e 12 mm. Cabeça em plástico com 5 mm de diâmetro, disponível em cores sortidas ou únicas. Acondicionado em caixa com 50 unidades.	CAIXA	80	150	5	235	R\$ 13,56	R\$ 14,00	R\$ 14,00	-	R\$ 4,14	-	-	R\$ 9,50	R\$ 11,04	R\$ 2.594,40
89	TINTA DA IMPRESSORA EPSON 504. Cores: preto, ciano, magenta e amarelo. Frasco com 70ml – ORIGINAL - I4260.	FRA SCO	300	400	-	700	R\$ 74,30	R\$ 76,99	R\$ 80,53	-	-	-	-	R\$ 90,00	R\$ 80,46	R\$ 56.322,00
90	TINTA COMPATIVEL PARA MULTIFUNCIONAL EPSON 3C51B9 (L6270 Série) T544, cores variadas: preto, ciano, magenta e amarelo.	UNID	200	400	500	1.100	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	-	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 63,75	R\$ 70.125,00
91	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 504. Frasco com 1000ml,	FRA SCO	16	16	-	32	R\$ 77,80	R\$ 78,80	R\$ 79,45	-	-	-	-	R\$ 30,00	R\$ 66,51	R\$ 2.128,32

Avenida Plácido de Castro Nº 678 - Centro - CEP 69960-000

Fone: (68) 3463-2614 Fax: (68) 3463-3378 E-mail: cpl2025feijo@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	cores: preto, amarelo, magenta e ciano.															
92	TONER COMPATÍVEL – TN3472, para impressora Brother Laser: HL-L510DW/ L6202DW/ L6402DW/ DCP-L5502DN/5602DN/5652DN/HL-L6300DW(T)/ L6400DW(T)/ MFC-L5702DW/L5802DW/L5902DW/L6702DW.	UNID	40	-	-	40	R\$ 108,00	R\$ 115,95	R\$ 110,01	-	-	-	-	R\$ 80,00	R\$ 103,49	R\$ 4.139,60
93	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO Dimensões: 60 x 90cm.Espessura: 5mm. Contém ainda: Parafusos + Buchas Para fixação do Quadro.	UNID	20	40	5	65	R\$ 223,75	R\$ 193,00	R\$ 245,16	-	R\$ 147,91	-	-	R\$ 110,00	R\$ 183,96	R\$ 11.957,40
94	QUADRO MURAL EM CORTIÇA natural, com aproximadamente 120cm (altura) x150cm (largura), cortiça em alta densidade, base rígida de MDF ou compensado, 3mm de espessura, moldura em alumínio.	UNID	20	50	5	75	R\$ 331,00	R\$ 284,04	R\$ 321,82	-	-	-	-	R\$ 230,00	R\$ 291,72	R\$ 21.879,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

95	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, super-resistente, com lâmina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	30	10	50	R\$ 29,50	R\$ 34,50	R\$ 37,70	-	R\$ 22,56	-	-	R\$ 60,00	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
96	COLA BRANCA 40g, seguras, atóxicas e laváveis, composição: polivinil acetato – pva, cor branca, características adicionais: secagem rápida, pastosa. Fardo com 12 unidades.	FARDO	30	50	10	90	R\$ 35,00	R\$ 33,18	R\$ 38,45	-	R\$ 21,96	-	-	R\$ 36,00	R\$ 32,92	R\$ 2.962,80
97	PERFURADOR DE PAPEL, Base antideslizante, 2 furos, perfura até 20 folhas, com margeador, composição: metal, pintura eletrostática e plástico.	UNID	40	100	10	150	R\$ 36,00	R\$ 32,90	R\$ 35,89	-	R\$ 17,85	-	R\$ 20,93	R\$ 25,00	R\$ 28,10	R\$ 4.215,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:																R\$ 862.807,07
VALOR TOTAL																R\$ 862.807,07

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

14. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
CÓDIGO REDUZIDO: 25. **FONTE DE RECURSO:** 0500.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
CÓDIGO REDUZIDO: 164
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
CÓDIGO REDUZIDO: 175
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 1.241 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atend. Cadastro Único do SUAS
CÓDIGO REDUZIDO: 274
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
CÓDIGO REDUZIDO: 213
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660

PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
CÓDIGO REDUZIDO: 222, 223 e 224
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500

PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
CÓDIGO REDUZIDO: 243
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

FONTE DE RECURSO: 0660

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

CÓDIGO REDUZIDO: 250

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0660

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;

CÓDIGO REDUZIDO: 258;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0660.

PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;

CÓDIGO REDUZIDO: 235 e 236;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Vigilância em Saúde; 2.050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária – PFVISA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CÓDIGO REDUZIDO: 5 e 8.

FONTE DE RECURSO: 0600.

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Saúde Bucal – SB;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CÓDIGO REDUZIDO: 11.

FONTE DE RECURSO: 0600.

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CÓDIGO REDUZIDO: 21, 22 e 34, 35;

FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____
		Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre**, especificado(s) no item 1.1 do item 1. Condições Gerais da Contratação Termo de Referência, anexo **ao Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MINIMA DO MATERIAL	APRES	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Feijó-Acre.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

Nº DO ITEM	ORGAO PERTICIPANTES	UNIDADE	QUANT.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação nº. xxx/2025 e se obrigar nos limites dela;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação nº. xxx/2025; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação nº. xxx/2025, poderá:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital de Licitação nº. xxx/2025. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Feijó- Acre, XXX de XXXX de 2025.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____
		Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, com sede no(a) Avenida Plácido de Castro, nº. 678, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.005.179/001-20, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação n. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de **empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e apoio didático, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objetos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação

1.2.3. A Proposta do contratado;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de xx
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/ Atividade:
Elemento de despesa:
Código reduzido:
Recurso:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: xx
Elemento de Despesa:
Recurso:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Inclusão Social
Projeto/ atividade:
Elemento de Despesa:
Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feijó- Acre, XXX de XXXX de 2025.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90029/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____